

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 21.2023

AUTOR: FABIO DO AGEM

ASSUNTO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO CAMPONOVENSE AO SENHOR ELSON RUDIMAR DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

1. O decreto legislativo é meio idôneo para a matéria em referência, pois segundo disposição do Regimento interno, notadamente art. 115:

Os decretos legislativos destinam-se a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art. 46, V.

2. O projeto é legítimo, pela iniciativa, pela natureza e pelos objetivos almejados.

3. Compete à Câmara, nos termos do inciso XIV do art. 23 das LOM:

Art. 23

[...]

XIV – conceder honraria a pessoa, física ou jurídica, que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de , no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Vereadores

4. No mérito, em se tratando de matéria de interesse local, se dará pelo critério de convencimento da justificativa apresentada. Desta, aliás, se vislumbra que o homenageado reúne os requisitos, dada sua trajetória de vida e sua postura como cidadã.

5. Face ao exposto e considerando a consonância da proposição com as normas superiores, opino pela regular tramitação.



Este é o parecer.

S.M.J!

Campo Novo do Parecis/MT 26 de maio de 2023.

Everly S. Rosiak
OAB/MT-17.866-o
Advogada

